



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº	17/2024
Processo de Inexigibilidade nº	02/2024
Objeto:	Contratação da <b>ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS</b> , com sede em Belo Horizonte, na Av. Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01 para a disponibilização de uso do software on-line que permite a Câmara Municipal operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 973/2024.
Valor global da Contratação:	R\$ 5.280,00 (cinco mil e oitocentos reais)

O presente caso está amparado no caput do **artigo 74** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permitem a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Nos termos do **art. 72, inciso VIII**, da Lei nº 14.133/2021, a autorização da autoridade competente é necessária para a realização de contratações diretas, sejam elas decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

#### Considerações:

1. **Amparo Legal:** O caso em análise enquadra-se perfeitamente no caput do **artigo 74** da Lei nº 14.133/2021, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação pela notória especialização da AMM e pela exclusividade do serviço prestado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2. **Pareceres Técnicos e Jurídicos:** Tanto o parecer técnico quanto o parecer jurídico anexados ao processo atestam a possibilidade legal e a necessidade administrativa da referida contratação.

Diante do exposto, eu, **Helder Campos Camilo, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG**, com fundamento nos dispositivos legais mencionados, **DECLARO inexigível** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO a contratação direta** da **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01.

A despesa deverá ser regularmente empenhada, com observância das formalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pacheco, 25 de outubro de 2024

Helder Campos Camilo  
Presidente da Câmara Municipal

1962

1963

CORONEL PACHECO